



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

256

LEI Nº 4.763

De 25 de outubro de 1996

Projeto de Lei nº 172/96

Autor: Vereador Paulo Monteiro de Barros Carvalho Homem

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º, da Lei nº 3.916, de 05 de dezembro de 1991, que introduziu alteração na Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986 (Normas para Uso do Solo Urbano).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de outubro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º, da Lei número 3.916, de 05 de dezembro de 1991, que introduziu alteração na Lei número 3.297, de 03 de junho de 1986 (Normas para Uso do Solo Urbano), passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Nas Zonas ZR-3, ZC, ZCM-1, ZCM-2, ZPM e ZE-4, será permitida a construção ou reforma de edificações no alinhamento da via pública, desde que a face da quadra da via pública tenha, no mínimo 60% (sessenta por cento) de edificações construídas no alinhamento predial, sendo que os prédios deverão ter a numeração voltada pela testada da via pública onde será edificada.”

“**Artigo 2º** - Nos prédios edificados no alinhamento predial nos terrenos de esquina, só serão contados os 60% (sessenta por cento), desde que sua numeração pertença à testada da via onde será edificada.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de outubro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 257

fl.02

..... continuação da Lei nº 4.763

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA FILHO
- Diretor da Divisão de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 1.019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sábado, 26.outubro.96.